

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 031, DE 10 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quant.	Função	Horas Semanais	Vencimento Mensal
01	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 1.991,50

Art. 2º - A contratação explícitas no artigo 3º serão pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002 e Plano de Carreira do Magistério – Lei Municipal nº 2.783/2013.

Art. 4º - O contrato será rescindidos automaticamente quando o Servidor titular do cargo retornar à função ou da nomeação e posse de aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 5º - Para contratação será utilizado a lista de aprovados em concurso público, quando houver, e posteriormente, cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

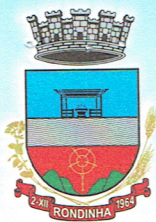
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE MAIO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder a Contratação Temporária de Professor conforme a **ordem de classificação do Concurso Público** de 2018, para atender as seguintes necessidades das escolas municipais de 01 Professores de Pedagogia (24h) para substituir professora no afastamento em licença saúde e pertencentes ao grupo de risco da Covid-19.

Salienta-se que, todas as contratações serão precedidas prioritariamente por aprovados em Concurso Público, a fim de preservar o direito de igualdade e atender as demandas da municipalidade.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 10 DE MAIO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964